Protocolo 025
Recebi o Presente Documento
Às 10 horas.
Em 07 / 06 / 2010

AS COMISSÕES
Em 07 / 06 / 10
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº08/2010

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade do ensino de noções das normas de trânsito no ensino fundamental das escolas públicas da rede municipal e dá outras providências.

A O. Dia p/ Sessão
Em 21 / 06 / 10

Art. 1º - Torna obrigatório o ensino de "Noções das Normas de Trânsito" em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental da cidade de Cambará.

Art. 2º - Será objeto de estudo dos alunos os seguintes itens:

- conhecimento e respeito aos sinais luminosos;
- conhecimento e uso das faixas de passagem de pedestres nas vias públicas;
- conhecimento da sinalização das estradas;
- importância do uso de segurança;
- conhecimento da obrigatoriedade do uso das calçadas;
- conhecimento dos riscos do uso do celular pelos motoristas quando dirigem.

Art. 3º - As "Noções das Normas de Trânsito" serão objeto de ensino sob forma de atividades do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2010.

João Antonio Tinelli
Vereador

JUSTIFICATIVA

A inclusa mensagem tem por finalidade instituir a nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio, as noções elementares das normas de trânsito. Entendemos ser de suma importância, que os nossos jovens e adolescentes tenham noções de como conduzir um veículo, sem pôr em risco a sua vida , bem como dos outros condutores e pedestres.

O projeto em questão é de uma simplicidade ímpar, porém de um alcance extraordinário, razão pela qual, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Sala das Sessões, em 07de junho de 2010.

João Antonio Tinelli
Vereador

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 08/2010

AUTOR: VEREADOR JOÃO ANTONIO TINELLI

MATÉRIA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES DAS NORMAS DE TRÂNSITO NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: ROGÉRIO FRUTUOSO

PARECER

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que visa uma melhor educação, com relação às normas de trânsito, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2010.

Pastor Claudemir
Presidente

Rogério Frutuoso
Relator

Renato Rodrigues Ferreira
Membro